

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.543.989-92, residente e domiciliado na Linha Pinheiro, Interior, no município de Jupiá - SC, Fone: (49) 3341-0256, e-mail: camara@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA**, com endereço na Avenida Brasil, nº 1240, sala 01, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.182.243/0001-77, neste ato representada por Fernanda Abatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 4748001 SSP SC, e inscrito (a) no CPF sob o nº 052.888.469-79, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de dispensa de licitação nº 10/2024, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto

I – Contratação de pacote de viagem para os dias 04 a 07 de novembro de 2024, a Florianópolis, conforme os itens e valores descritos na tabela abaixo:

Nº	QTD	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	13	Und	Transporte dos vereadores mirins e seus acompanhantes, com ônibus leito compartilhado de 37 lugares, com banheiro e ar condicionado, saído de Jupiá no dia 04 de novembro de 2024 e retornando no dia 07 de novembro de 2024, a Florianópolis, contendo transporte em ônibus leito com banheiro e ar condicionado: - Dia 05 de novembro com visita à Praia do Campeche, à tarde, trecho aproximado entre ida e volta de 30km; - No dia 06 de novembro transfer do hotel até o Centro de Eventos em Canasvieira (local do curso) durante o dia todo (ida às 07h30 e retorno por volta das 16h30). Trecho aproximado entre ida e volta de 70km; - Retorno de Florianópolis no dia 07 de novembro às 08h.	450,00	5.850,00
02	9	Und.	Hospedagem de vereadores Mirins em hotel no Centro da Cidade de Florianópolis SC, em	420,00	3.780,00



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

			quarto triplo.		
03	72	Und.	Fornecimento de alimentação (almoço e jantar) durante os dias 04 a 07 de novembro.	60,00	4.320,00
TOTAL					13.950,00

CLAUSULA SEGUNDA – do FUNDAMENTO LEGAL

I - Este Contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, da Lei nº 14.133/21 e Processo de dispensa de licitação nº 10/2024, modalidade Dispensa de Licitação pelo menor preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira

I - do preço:

O preço ajustado é de: 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única mediante nota fiscal de prestação de serviços, através de transferência bancária.

III - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA

CLÁUSULA QUARTA - das obrigações da contratada

- observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens;
- Realizar transfers e agendamento e pagamento de hotéis, nos prazos pactuados nas suas avenças específicas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esses pagamentos;
- a CONTRATADA será responsável pelos serviços constantes no item na cláusula primeira deste documento;
- fornecer de nota fiscal de prestação de serviços;
- apresentar alternativas viáveis em caso de cancelamento/atraso, transfers ou hospedagem, bem como adotar outras medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
- do não cumprimento das obrigações contidas na clausula primeira, a empresa fica responsável a devolução dos valores totais do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante

- a) efetuar o pagamento do dia programado, conforme clausula terceira deste contrato;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) cumprir com os horários pré-estabelecidos pela CONTRATADA;
- d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – da vigência

- I - O contrato celebrado terá vigência de 10 de agosto a 10 de novembro de 2024.

CLAUSULA SETIMA – das disposições gerais

- I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CONTRATANTE;
- II - Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Nacional nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

- I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;
- II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 75, da Lei 14.133/21, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido à multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

CLAUSULA NONA – Do foro

- I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa



JUPIÁ - SC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, 10 de outubro 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUPIÁ**
Contratante

FE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
12.182.243/0001-77
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Nome: **Bolivar Turmina**
Técnico Legislativo
CPF: 000.092.999-98

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**
CPF: 779.981.979-00

Nome: **Nilce Lucia Biavatti**
CPF: 692.782.702-97

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que esse cumpre com os requisitos estabelecidos pela lei 14.133/21. Sugiro pela assinatura do contrato.

Rafael Micheletto
Assessor Jurídico/OAB 33.384



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

